



PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 597945/2009
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00241/1998/008/2009	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação		

EMPREENDEDOR: Reciclos - Reciclagem de Resíduos Industriais Ltda.	CNPJ: 86471034/0001-80
EMPREENDIMENTO: Reciclos - Reciclagem de Resíduos Industriais Ltda.	CNPJ: 86471034/0001-80
MUNICÍPIO: Timóteo	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 31' 52,72"	LONG/X 42° 36' 44,09",
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
NOME:	
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): F-05-07-1 Reciclagem ou Regeneração de outros Materiais não Classificados ou Não especificados (Recuperação e Beneficiamento de escórias de Aciaria)	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Cláudia Andréa do Nascimento Brum	REGISTRO: CREA/MG 46176/D
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim	COMPENSAÇÃO FLORESTAL: Não
CONDICIONANTES: Sim	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: Não
AUTOMONITORAMENTO: Sim	EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Sim
RELATÓRIO DE VISTORIA/AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 160/2009	DATA: 11/09/2009

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ronilda Juliana C. de Campos – Analista Ambiental (Gestora)	1197042-3	
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental	1147360-0	
Cinara Maria D. Magalhães – Analista Ambiental de formação Jurídica	1209276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Alexandre Mortimer Guimarães – Núcleo Jurídico	1209254-0	

1. Histórico

Com intuito de promover a adequação ambiental, o empreendedor da Reciclos - Reciclagem de Resíduos Industriais Ltda iniciou o processo de Revalidação de Licença Ambiental, onde, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 16/07/2008, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) na mesma data. No dia 08/01/2009, foi dada entrada a um pedido de prorrogação, por mais 180 dias, do prazo do FOBI acima referido, apresentando para isso as justificativas, e, em 02/07/2009, formalizou-se, através da entrega de documentos, o processo de nº 00241/1998/008/2009 com objetivo de Reciclagem ou Regeneração de outros Materiais não Classificados ou Não especificados (Recuperação e Beneficiamento de escórias de Aciaria).

A equipe interdisciplinar realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 160/2009 no dia 11/09/2009.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 246/2009) em 20/10/2009, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), e são de responsabilidade da Consultora Ambiental do empreendimento, Ariele Elena Rodrigues, com poderes outorgados a mesma por meio do instrumento particular de procuração juntado aos autos.

Consta anexado ao processo requerimento para revalidação assinado pelo responsável legal pelo empreendimento, Sr. Roberto Carlos de Oliveira, conforme determina o contrato social apresentado.

Foram juntados, ainda, documento em meio digital, declaração informando que seu conteúdo é cópia fiel dos documentos impressos que constituem o processo administrativo, assim como, coordenadas geográficas do local.

Salientasse que a elaboração do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) é de responsabilidade da Engenheira Civil, Claudia Andrea Nascimento Brum (ART 1 - 50857799) e da Engenheira Sanitarista e Ambiental, Ariele Elena Rodrigues (ART 1 - 50857704). Já a planta de situação e locação e planta do sistema de tratamento, drenagem, coleta de efluentes pluviais e esgoto sanitário encontra-se sob a responsabilidade do Sr. Rosenildo Ribeiro Silva.

Segundo informado no RADA e constatado na vistoria técnica (Relatório de Vistoria nº 160/2009), o empreendedor utiliza recurso hídrico proveniente da Concessionária Local, COPASA, e energia proveniente da CEMIG.

Consta publicado, em 13/11/2008, na imprensa local, Jornal *Diário do Aço*, o pedido de revalidação de Licença de Operação e em 02/07/2009, no mesmo periódico, a obtenção da licença anterior.

Por fim, os custos referentes aos emolumentos e a análise processual encontram-se devidamente quitados, conforme se verifica por meio dos Documentos de Arrecadação Estadual (DAE's) apresentados.

3. Introdução

O empreendimento Reciclos - Reciclagem de Resíduos Industriais Ltda formalizou o requerimento de Revalidação de Licença de Operação para atividade principal de Recuperação e Beneficiamento de escórias de Aciaria, a qual enquadra-se na Deliberação Normativa 74/2004 como atividade de pequeno porte e médio potencial poluidor, sendo desta forma enquadrado na classe 3.

A empresa está situada em área industrial de Timóteo, MG, possuindo área total 12.564,30m² e área construída 1953,36m².

O empreendimento possui, atualmente, 25 funcionários, sendo 19 (dezenove) na produção e 6 (seis) no administrativo. O regime de funcionamento da empresa é de 1 (um) turno de 8 horas por dia durante 20 (vinte) dias por mês.

Segundo informações apresentados em estudos, não houve ampliação da capacidade produtiva ou modificações de processos durante o período de validade da Licença de Operação vigente, uma vez que o enfoque da produção é de 500t/mês, sendo a sua capacidade instalada de 1000ton/mês, conforme apresentado no RADA.

As demandas de energia elétrica e água são providas das concessionárias locais.

Foi constatado que o empreendimento faz a separação da Limalha e óleo integral, esta atividade possui AAF (Autorização Ambiental de Funcionamento) nº 01120/2008 expedida pela SUPRAM-LM com validade de 4 (quatro) anos.

A matéria prima utilizada é a escória de siderúrgica de aciaria proveniente da Arcelor Mittal Inox e escória proveniente da Usiminas.

O processo produtivo compreende o funcionamento de equipamentos mecânicos utilizados no processamento da escória e recuperação de limalhas de laminação, através de desintegradores, correias transportadoras.

Em vistoria no local, foi constatado duas fornalhas que são alimentadas por serragem, uma delas é utilizada para secagem do produto e a segunda fornalha é utilizada para queima do excesso de óleo dos briquetes.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor: RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento.

4. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está situado em área industrial na zona urbana do município de Timóteo, MG, sendo o rio Doce o curso de água mais próximo, tendo como sub-bacia o rio Piracicaba. O empreendimento encontra-se fora de qualquer zona de amortecimento.

A empresa supracitada está inserida no Bioma Mata Atlântica, em Floresta Estacional Semidecidual em sua integridade, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF).

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº 01/86 em seu artigo 1º define Impacto Ambiental como “*qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais*”.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Impactos sobre o solo:** A possível contaminação do solo ocorrerá pelo derrame de efluentes oleosos que são provenientes dos equipamentos utilizados na produção, que poderão ocorrer vazamento e/ou transbordamento destes, com a possibilidade de ocorrência de lixiviação para as camadas mais profundas do solo, com a conseqüente contaminação das águas subterrâneas

Medidas Mitigadoras: A área apresenta piso concretado e canaletas direcionadas à Caixa Separadora de Água e Óleo.

- **Geração de resíduos sólidos:** O empreendimento gera durante suas atividades, os resíduos sólidos provenientes do setor administrativo, banheiros, refeitórios (papéis, papelão, plásticos), de acordo com a NBR 10.004/87 são considerados de Classe II.

Medida Mitigadora: Conforme apresentado no RADA (Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental), estes resíduos são recolhidos pela prefeitura do município de Timóteo.

- **Efluentes líquidos:** Os possíveis impactos a serem gerados nos recursos hídricos provém basicamente: do carreamento de líquidos contaminados através das águas pluviais, efluentes líquidos provenientes dos vestiários, refeitórios, nas áreas administrativas e operacionais da empresa e efluentes gerados dos sanitários.

Medidas Mitigadoras: Os efluentes pluviais são direcionados por canaletas até o corpo d' água mais próximo e os efluentes líquidos sanitários são encaminhados para a rede pública do município.

- **Efluentes atmosféricos:** O empreendimento possui duas fornalhas, que emitem materiais particulados e emissão de gases na atmosfera, sendo a chaminé o ponto de lançamento do material particulado.

Medidas Mitigadoras: Foram apresentados em estudos, que o empreendimento utiliza como sistema de controle filtros de mangas do separador de escória e no ponto de lançamento há filtro de manga na chaminé.

- **Ruídos:** A empresa pode gerar ruídos nos seus processos de produção, que compreende o funcionamento de equipamentos mecânicos utilizados no processamento da escória e recuperação de limalhas de laminação, através de desintegradores, correias transportadoras. Há também a

geração de ruídos os quais são provenientes do pátio, área externa do galpão de produção e local do estacionamento.

Medida Mitigadora: Foram apresentados relatórios referentes ao conforto acústico no processo de revalidação da licença ambiental e o mesmo encontra-se dentro dos parâmetros exigidos pela legislação, conforme análise apresentada.

6. Da Reserva Florestal Legal e da Autorização para Intervenção Ambiental

A área do empreendimento encontra-se em zona urbana o que não obriga o empreendedor a averbar Reserva Florestal Legal à margem da escritura do imóvel, conforme preceitua a lei estadual 14.309 de 19 de junho de 2002. Assim como, não haverá necessidade de formalização de processo autorizativo específico, visto que, não haverá supressão de vegetação ou mesmo intervenção em APP.

7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é provida da concessionária local.

8. Discussão

O empreendimento pertence à Reciclos - Reciclagem de Resíduos Industriais Ltda. Após análise do processo e vistoria realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha-se em cumprir as exigências legais e demais legislações vigentes, desta forma, visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

O empreendimento supracitado, localizada no município de Timóteo, obteve sua licença através do processo original P.A. 00241/1998/004/2004, com concessão datada em 08 de setembro de 2004 e validade 4 (quatro) anos.

9. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo DEFERIMENTO do processo para Revalidação da Licença Ambiental da Reciclos - Reciclagem de Resíduos Industriais, no Município de Timóteo, MG, conforme orientações descritas no RADA do processo nº P.A. 00241/1998/008/2009.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

11. Validade

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos.

12. Anexos

Anexo I: Condicionantes para Revalidação de Licença Ambiental da Reciclos - Reciclagem de Resíduos Industriais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Revalidação de Licença Ambiental da Reciclos - Reciclagem de Resíduos Industriais.

ANEXOS

Empreendedor: Reciclos - Reciclagem de Resíduos Industriais Ltda.
Empreendimento: Reciclos
Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros materiais não classificados ou não especificados (Recuperação e Beneficiamento de escórias de Aciaria)
Código DN 74/04: F-05-07-1
CNPJ: 86.471.034/0001-80
Municípios: Timóteo
Consultoria Ambiental: Solução Ambiental
Referência: Revalidação de Licença Ambiental
Processo: 00241/1998/008/2009
Validade: 8 (oito) anos

Anexo I: Condicionantes para Revalidação de Licença Ambiental da Reciclos - Reciclagem de Resíduos Industriais.

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO*
01	Efetuar a avaliação do ruído no entorno do empreendimento conforme a NBR 10.151, a cada seis meses. Caso os níveis ultrapassem os limites máximos permitidos pela lei 10.100, a empresa deverá adotar medidas para redução da poluição sonora. Os relatórios deverão ser enviados a esta Supram anualmente, devendo ser discutido e conclusivo.	Durante a Vigência da Licença
02	Executar os Programas de Automonitoramento: Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; e Efluentes Atmosféricos. Conforme definido no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a Vigência da Licença
03	Apresentar Certidão de Anuência do Aterro Sanitário para recebimento dos resíduos sólidos (lixo doméstico).	30 (trinta) dias
05	A fração não metálica da escória só poderá ser disponibilizada para uso na construção civil, em lastro ferroviário e em base e sub-base rodoviária.	Durante a Vigência da Licença
06	Manter na empresa o certificado de licença das empresas fornecedoras da matéria prima.	Durante a Vigência da Licença
07	Fazer a manutenção e limpeza periódica das mangas de filtros das chaminés.	Durante a Vigência da Licença
08	Apresentar comprovação da destinação dos resíduos reciclados.	60 (sessenta) dias
09	Promover Educação Ambiental no empreendimento.	Durante a Vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Revalidação da Licença Ambiental.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Revalidação de Licença Ambiental da Reciclos - Reciclagem de Resíduos Industriais.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, sólidos em suspensão, óleos e graxas.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/2005 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de Análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos, enquadrados na Classe II segundo a NBR 10.004, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé dos fornos	Material particulado	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.